



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

“Subsídio a Espaços Culturais”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE e através do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Senhor ALAN CARLOS FESTUGATTO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 5.028, de 15 de setembro de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público de credenciamento edital “Subsídio a Espaços Culturais”, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Subsídio a Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Erechim com fins a subsidiar **com aporte financeiro, espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas** devido à vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Conforme Decreto N.º 5.028, de 15 de setembro de 2020 que regulamenta, no âmbito municipal a Lei Federal N.º 14.017/2020 “Art.” 7.º *consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro Cultural de Erechim.

2.2 Poderão participar deste chamamento:

2.2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Erechim/RS, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3;

2.2.1.1 Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

2.2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, que possua no CNAE atividades relacionadas a atuação cultural, devidamente registradas em Erechim/RS, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3;

2.2.3 Os interessados previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, devem comprovar ainda:

a) estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20 de março de 2020;

b) estar inscrito no Cadastro Cultural de Erechim e ter sua homologação comprovada;

c) comprovar de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) imediatamente anteriores à data de publicação da Lei N.º 14.017/2020.

2.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Erechim;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Erechim;

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- i) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- j) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas, municipal, estadual ou federal.

2.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 06 a 20 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo Central do Município de Erechim, localizado na Praça da Bandeira, 354, Centro - no horário de funcionamento do mesmo.

3.1.1 Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (54) 3520-7032 ou e-mail protocolo@erechim.rs.gov.br para agendar o horário do protocolo de seu projeto.

3.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará equipamento e rede de internet no Departamento de Cultura, mediante agendamento prévio pelo fone (54) 3520-7046 e seguindo todos os protocolos de segurança.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.3.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo conforme modelo Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- g) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Erechim (<http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml>)
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco.

3.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Erechim
(<http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml>)
 - Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

3.5 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.6 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.7 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Erechim <https://www.pmerechim.rs.gov.br/pagina/1186/lei-aldir-blanc> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.8 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

4.2 Será destinado um montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para subsídio de até 25 (vinte e cinco) espaços.

4.3. Será pago aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Erechim, selecionados através deste edital, parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.4 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4.1 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4.5 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) despesas relativas a salários de trabalhadores com vínculo empregatício anterior ao Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020 e encargos trabalhistas;
- g) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.5.1 Serão consideradas as despesas que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Isto é, a princípio, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

4.8 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 No formulário de inscrição, o solicitante do subsídio deverá apresentar proposta de execução de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido a ser realizada após a retomada das atividades, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5.1.1 A contrapartida deve ser mensurada. Por exemplo, se uma apresentação para 100 pessoas poderia ter uma cobrança de ingresso no valor de R\$ 10,00, a mensuração da atividade seria de R\$ 1.000,00.

5.2 É considerada contrapartida a execução de atividade que beneficie a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

5.3 As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

5.4 A comissão responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de Erechim, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, que representem setoriais da sociedade civil, nomeadas nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 A Comissão de Avaliação verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

6.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

6.5 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 3 deste Edital e que não cumpram com os requisitos do item 2 deste Edital.

6.6 As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CrITÉRIOS de Seleção | Pontuação máxima |
|--|---|
| Impacto sofrido pela pandemia: se atividade totalmente paralisada (pontuação máxima), se atividade parcialmente paralisada, com perda do movimento, ou com poucas perdas ocasionadas pela pandemia (menor pontuação). | Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisada: 0 |
| Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). | Alto impacto: 30 pontos Médio Impacto: 20 pontos Baixo impacto: 10 pontos |
| Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos | 01 ponto por ação limitado a 20 pontos |
| Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de Erechim | 01 ponto por ano limitado a 20 pontos |
| Pontuação Total | 100 pontos |

6.7 A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 6.6, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

6.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando 25 espaços.

6.8.1 Das 25 vagas disponíveis, 01 vaga será destinada a contemplar espaços culturais em comunidades indígenas. Caso a vaga não seja preenchida, o recurso será destinado seguindo o critério do item 6.7.

6.9 Em caso de necessidade de desempate, será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de Erechim. Permanecendo o empate, o critério passa a ser o de maior impacto sociocultural do nosso município considerando atuação na comunidade, número de pessoas atingidas/contempladas pelas ações culturais promovidas.

6.10 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou desclassificação de algum dos espaços previamente selecionados, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

7.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Erechim pelo <https://www.pmerechim.rs.gov.br/>

7.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

7.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

Recurso vinculado 1259 – Auxílio Financeiro – Lei Aldir Blanc

08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — SMCET

Projeto / Atividade – 2025 – Atendimento das Atividades Culturais do Município

08.01.13.392.0011.2025.3.3 – Outras Despesas Correntes

Valor: R\$ 200.000,00

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura do Município de Cultura, Esporte e Turismo de Erechim, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas.

9.2.1 Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

I – Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

II – Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviço de pessoa física;

III – Recibo simples: para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

IV – Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

9.3 O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

9.4 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.5 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as

normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim: www.pmerechim.rs.gov.br. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SMCET não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

10.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

10.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMCET de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.5 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Erechim pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.7 Havendo saldo nos recursos deste Chamamento Público de Credenciamento, o mesmo será repassado para a execução do Edital de Fomento a ações culturais através de prêmio nos termos do Inciso III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Erechim/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pela Comissão de Avaliação.

10.9 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo e-mail: smcet-cultura@erechim.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3520-7046 (de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h).

Erechim, 05 de outubro de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

ALAN CARLOS FESTUGATTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo